



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 482**

***“Autoriza a Legitimar a Posse de  
Lote que Menciona, por doação, e Dá  
Outras Providências”.***

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato do Trabalhadores Rurais, o lote de número 02 quadra 34 com as seguintes características:

I – Lote nº 2;

II – Quadra 34;

III – Medida de frente 8,70;

IV – Medida lateral esquerda 15,50

V - Medida lateral direita 15,00

Parágrafo Único: A área total a ser doada é de 133,17 metros quadrados.

Art. 2º - O donatário deverá protocolar na Prefeitura as certidões negativas de débitos para com as fazendas publicas em quinze dias da publicação da presente Lei.

Art. 3º – A presente doação se faz de forma direta em função de posse a tempos, e para legitimação de sua posse, tendo em vista que o donatário realiza o pagamento de impostos e taxas municipais.

Art. 4º - Fica dispensada a concorrência, uma vez que a presente doação se faz da forma justificada no Art. Anterior e com base em disposição da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 27 de Abril de 1998.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal